



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2015**  
**MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE**

PROCESSO N.º:	9440/2015
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	03.239.019/0001-83
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	SANDRA MARTINS
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	10624/2016
EQUIPE TÉCNICA:	ADEMIR APARECIDO PEIXOTO DE AZEVEDO, MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO, VILMA MARIA PRADO



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. GESTORES .....	5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA .....	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO .....	6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município) .....	6
4.1.1. Plano Plurianual - PPA .....	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	7
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA .....	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias .....	9
4.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo .....	10
4.1.4.1. Execução Orçamentária .....	11
4.1.4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS .....	13
4.1.4.2.1. Responsabilidade Técnica .....	13
4.1.4.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64) .....	13
4.1.4.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER) .....	13
4.1.4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED) .....	14
4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO) ..	
4.1.4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64) .....	15 14
4.1.4.2.3.1. Restos a pagar .....	15
4.1.4.2.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar .....	15
4.1.4.2.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar .....	16
4.1.4.2.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros) .....	16
4.1.4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64) .....	17
4.1.4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) .....	17
4.1.4.2.4.2. Dívida Pública .....	17
4.1.4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE .....	18
4.1.4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC) .....	18
4.1.4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) .....	18
4.1.4.2.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA .....	19
4.1.4.2.6. DESPESA CONSOLIDADA .....	20
4.1.4.2.6.1. Despesa total .....	20
4.1.4.2.6.2. Educação .....	21
4.1.4.2.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais .....	21
4.1.4.2.6.2.1.1. Ensino .....	21
4.1.4.2.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos. ....	
Profissionais da Educação - FUNDEB .....	22
4.1.4.2.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação .....	23
4.1.4.2.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal .....	23
4.1.4.2.6.3. Saúde .....	25



4.1.4.2.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais .....	25
4.1.4.2.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde .....	26
4.1.4.2.6.3.2.1. Indicadores da saúde .....	26
4.1.4.2.6.4. Pessoal .....	27
4.1.4.2.6.4.1. Regime Previdenciário .....	28
4.1.4.2.6.4.2. Limites Legais .....	28
4.1.4.2.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO .....	29
4.1.4.2.8. TRANSPARÊNCIA .....	31
4.1.4.2.8.1. Audiências públicas .....	31
4.1.4.2.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais .....	32
4.1.4.2.8.3. Conselhos .....	33
4.1.4.2.8.4. Conselhos Tutelares .....	33
5. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO ..	
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL .....	35 34
7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES .....	35
8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO .....	35
Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....	37
Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade .....	37
Anexo 2 - ORÇAMENTO .....	38
Quadro 2.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo .....	38
Quadro 2.2 - Créditos Adicionais do Período - Resumo .....	40
Quadro 2.3 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução .....	40
Quadro 2.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento .....	43
Anexo 3 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL .....	44
Quadro 3.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) .....	44
Quadro 3.2 - Percentual Repasse para o Legislativo .....	44
Quadro 3.3 - Repasses para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) .....	45
Anexo 4 - PESSOAL .....	46
Quadro 4.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF) .....	46
Quadro 4.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF) .....	47
Quadro 4.3 - Apuração do cumprimento do limite legal .....	47
Quadro 4.4 - Apuração do cumprimento do limite legal individual .....	48
Quadro 4.5 - Gastos com pessoal - Detalhado .....	48
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR .....	53
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA .....	54
Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida .....	54
Quadro 6.2 - Dívida Consolidada Líquida do RPPS .....	54
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no exercício .....	55
Anexo 7 - RECEITA .....	56
Quadro 7.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita .....	56
Quadro 7.2 - Receita Tributária Própria .....	56
Quadro 7.3 - Receita Corrente Líquida (RCL) .....	57
Quadro 7.4 - Deduções para RCL .....	57



Quadro 8.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF) . . . . .	59
Quadro 8.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) . . . . .	59
Quadro 8.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino . . .	
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino . . . . .	60 60
Quadro 8.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB . . .	
Anexo 9 - SAÚDE . . . . .	62 60
Quadro 9.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde . . . . .	62
Quadro 9.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde . . . . .	62
Quadro 9.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde em 31/12 . . . . .	63
Quadro 9.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde . . . . .	63
Anexo 10 - DESPESAS . . . . .	65
Quadro 10.1 - DESPESA CONSOLIDADA (INCLUSIVE INTRAORÇAMENTÁRIAS) . . . . .	65
APÊNDICE - A - INCOMPATIBILIDADE QUANTITATIVA DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO . . . . .	66



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de GUARANTÃ DO NORTE, exercício financeiro de 2015 com o objetivo de subsidiar a emissão do **Parecer Prévio sobre as Contas de Governo** prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 05/08/2016 a 14/08/2016 com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade e legitimidade.

A auditoria foi realizada no período de 05/08/2016 a 14/08/2016 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 10624/2016, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

### Características do Município:

Data da criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	4.763,3 km <sup>2</sup>
Distância Rodoviária do Município à Capital	725 km
Estimativa de População do Município – IBGE - 2015	32216

Fonte: IBGE

### Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2011 a 2014

Exercício 2011	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2012	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO
Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

Sistema Control-P

### Índice de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso IGFM -TCE/MT

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC.

No que concerne ao IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL cumpre examinar sua evolução recente.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

**Índice da Receita Própria Tributária:** Indica o grau de dependência Índice da Receita Própria Tributária das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

**Índice da Despesa com Pessoal:** Representa quanto os municípios comprometem da sua receita



corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

**Índice de Investimentos:** Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

**Índice de Liquidez:** Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

**Índice do Custo da Dívida:** Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

**IGFM Resultado Orçamentário do RPPS:** avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) **Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA):** resultados superiores a 0,8 pontos.

b) **Conceito B (BOA GESTÃO):** resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) **Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE):** resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) **Conceito D (GESTÃO CRÍTICA):** resultados inferiores a 0,4 pontos.

#### IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2011 a 2015

Exercício	IGFM – Receita própria	IGFM – Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM – Investimento	IGFM – Custo da Dívida	IGFM Geral	Ranking
2011	0,34	0,41	0,90	0,13	0,50	0,50	92
2012	0,33	0,35	1,00	1,00	0,57	0,69	34
2013	0,35	0,30	1,00	0,38	0,65	0,60	38
2014	0,36	0,26	1,00	0,72	0,18	0,57	64
2015	0,37	0,35	0,71	0,65	0,09	0,49	94

O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2015, que foi de 0,49, mostrou que o Município de GUARANTÁ DO NORTE alcançou o Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE), pois o seu resultado está compreendido entre 0,4 e 0,6 pontos.

Observa-se que a posição do município no ranking MT, em 2015, foi a 94ª posição, apresentando piora em relação ao ano anterior (2014) e, também, em relação aos exercícios anteriores.

## 2. GESTORES

As contas do Poder Executivo no exercício de 2015 estiveram sob gestão conforme segue:

#### Prefeito Municipal:

NOME:	PERÍODO
SANDRA MARTINS	01/01/2015 a 31/12/2015

#### Presidente da Câmara:



NOME:	PERÍODO:
MARCELO LIMA DE MEDEIROS	01/01/2015 a 31/12/2015

Control-P

### 3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

#### a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE

#### b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de GUARANTA DO NORTE

### 4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo.

#### 4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e



de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, e incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsídio à emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **4.1.1. Plano Plurianual - PPA**

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de GUARANTA DO NORTE para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei municipal nº 1100/2013, de 01/11/2013, e foi protocolada sob o nº 31.427-7/2013 no TCE-MT em 23/12/2013, portanto, e em conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Posteriormente, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Lei municipal n.º 1216/2014, de 16 de 16/12/2014 e Lei municipal n.º 1320/2015, de 12/08/2015.

Do exame realizado nas leis que o alteraram verificou-se o que segue:

**1) As alterações realizadas no PPA estão de acordo com as normas que dispõe sobre a matéria.**

#### **4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**



Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de GUARANTA DO NORTE, para o exercício de 2015, foi instituída pela Lei nº 1206/2014, de 14/10/2014, foi protocolada sob o nº 215180/2014 no TCE-MT em 15/12/2014, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

**1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).**

#### **4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de GUARANTA DO NORTE para o exercício de 2015 foi publicada no dia 17/12/2014, conforme Lei nº 1220, de 17/12/2014, e foi protocolada sob o nº 11290/2015 no TCE-MT em 16/01/2015, em desacordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 70.700.000,00. Deste valor destinou-se R\$ 70.700.000,00 aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento. De acordo com a LOA disposta no APLIC, o orçamento fiscal foi no valor de R\$ 45.435.105,00, enquanto que o orçamento da Seguridade Social foi de R\$ 25.264.895,00, totalizando R\$ 70.700.000,00.

**1) A LOA não foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF). FB13.**

#### **Dispositivo Normativo:**

art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF

1.1) *As peças de planejamento foram elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais. - FB13*

Os valores constantes das peças de planejamento são incompatíveis quantitativamente, conforme APÊNDICE A: Os



valores do PPA devem ser maiores ou iguais aos da LDO que, por sua vez, devem ser maiores ou iguais aos valores contantes da LOA.

2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

#### 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de 2015 mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de GUARANTA DO NORTE, e o correspondente orçamento final.

#### Créditos Adicionais do Período:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 70.700.000,00	R\$ 10.469.928,87	R\$ 14.769.443,89	R\$ 0,00	-R\$ 17.934.096,94	R\$ 78.005.275,82	10,33%

APLIC - Peças de Planejamento - Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária (2015)

#### Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 9.571.428,87	R\$ 8.488.668,07	R\$ 0,00	R\$ 18.060.096,94
EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	R\$ 898.500,00	R\$ 1.990.600,07	R\$ 0,00	R\$ 2.889.100,07
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	R\$ 4.290.175,75	R\$ 0,00	R\$ 4.290.175,75
CRÉDITOS REABERTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
TOTAL	R\$ 10.469.928,87	R\$ 14.769.443,89	R\$ 0,00	R\$ 25.239.372,76

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2011 a 2015, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2011	2012	2013	2014	2015
Receita Estimada - R\$	R\$ 37.330.000,00	R\$ 53.000.000,00	R\$ 56.500.000,00	R\$ 61.000.000,00	R\$ 70.700.000,00
Variação %	-	41,97%	6,60%	7,96%	15,90%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).
- 3) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).
- 4) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

#### 4.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:



#### 4.1.4.1. Execução Orçamentária

##### Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0045	APOIO AO DESPORTO E LAZER	R\$ 324.578,45	R\$ 305.030,10	93,97%
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 220.600,00	R\$ 183.241,28	83,06%
0022	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 5.391.632,31	R\$ 3.401.164,49	63,08%
0006	CIDADANIA TRIBUTARIA E CONCIÊNCIA FISCAL	R\$ 12.508,83	R\$ 12.015,40	96,05%
0091	CRIANÇA E ADOLESCENTES	R\$ 159.000,00	R\$ 133.611,77	84,03%
0033	FOMENTO A CULTURA	R\$ 1.215.961,95	R\$ 873.321,60	71,82%
0030	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	R\$ 573.155,71	R\$ 382.975,56	66,81%
0029	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.351.344,00	R\$ 1.156.246,28	85,56%
0016	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 13.395.248,19	R\$ 12.484.655,89	93,20%
0032	GESTAO DA POLITICA DE BENEFICIOS DA PREVIQUAR	R\$ 2.493.900,00	R\$ 2.484.664,97	99,63%
0032	GESTÃO DA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS DA PREVIQUAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	R\$ 7.898.231,48	R\$ 7.503.769,86	95,00%
0040	GESTÃO DA POLÍTICA DE TURISMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0038	GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA	R\$ 13.240.893,40	R\$ 13.218.140,27	99,82%
0075	GESTÃO DE POLÍTICA DA INDUSTRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	GESTÃO DE POLITICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 4.023.856,00	R\$ 3.923.905,50	97,51%
0009	GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	R\$ 1.261.856,42	R\$ 1.106.776,39	87,71%
0012	GESTÃO DE POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	GESTÃO DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO	R\$ 515.700,00	R\$ 476.507,76	92,40%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0037	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.036.788,30	R\$ 3.584.208,40	88,78%
0039	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO INFANTIL	R\$ 2.035.284,08	R\$ 1.395.963,87	68,58%
0035	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 373.699,53	R\$ 361.717,70	96,79%
1401	GESTÃO DE POLÍTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 789.200,00	R\$ 729.234,42	92,40%
0013	GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	R\$ 2.648.591,17	R\$ 2.330.026,50	87,97%
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.108.000,00	R\$ 1.077.302,13	97,22%
0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.240.219,68	93,34%
0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0036	GESTÃO POLÍTICA DO ENSINO ESPECIAL	R\$ 21.700,00	R\$ 21.339,17	98,33%
0008	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0014	HABITA MAIS GARANTÁ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	R\$ 1.843.000,00	R\$ 1.783.071,57	96,74%
1123	MAC	R\$ 4.325.646,00	R\$ 3.414.898,92	78,94%
1402	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
1162	MERENDA ESCOLAR	R\$ 558.100,00	R\$ 544.225,86	97,51%
0007	OPERAÇÃO ESPECIAIS	R\$ 1.686.200,00	R\$ 1.658.625,55	98,36%
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9997	RESERVA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9997	RESERVA DO RPPS	R\$ 4.006.100,00	R\$ 0,00	0,00%
1127	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 84.500,00	R\$ 74.068,51	87,65%
		<b>R\$ 78.005.275,82</b>	<b>R\$ 66.860.929,40</b>	
		<b>R\$ 78.005.275,82</b>	<b>R\$ 66.860.929,40</b>	85,71%

APLIC - Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Despesa Orçamentária por Função/Dotação.



#### **4.1.4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS**

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Ente.

##### **4.1.4.2.1. Responsabilidade Técnica**

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade de:

Nome:	Período:	CRC:
CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS	01/01/2015 a 31/12/2015	015451/O-0

Control-P

##### **4.1.4.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)**

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2015 do Município de GUARANTA DO NORTE:

##### **4.1.4.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)**

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação, indicador maior que 1, ou déficit de arrecadação, indicador menor que 1.

Obs: Considerando-se que o Sistema Conex importou os dados da Receita prevista e arrecadada incluindo a Receita Intra orçamentária, de acordo com Anexo VII, quadro 7.1 será realizado novo cálculo do quociente de execução de receita (QER), retirando-se a receita intra orçamentária, conforme tabela abaixo:

A	Total Geral Receita Previsto	R\$ 67.864.000,00
B	Total Geral Receita Arrecadado	R\$ 65.199.560,61



QUER	B/A	R\$ 0,96
------	-----	----------

#### 4.1.4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Realizada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve ou não economia orçamentária.

##### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	Total - despesa autorizada	R\$ 78.005.275,82
B	Despesa consolidada empenhada	R\$ 66.860.929,40
QED	B/A	0,857

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2011 a 2015:

	2011	2012	2013	2014	2015
Receita Arrecadada	R\$ 45.425.725,07	R\$ 57.295.122,13	R\$ 55.733.719,16	R\$ 62.542.137,26	R\$ 68.336.903,87
Despesas Realizadas	R\$ 39.260.526,18	R\$ 52.304.333,71	R\$ 53.227.434,02	R\$ 64.183.631,70	R\$ 66.860.929,40
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 6.165.198,89	R\$ 4.990.788,42	R\$ 2.506.285,14	-R\$ 1.641.494,44	R\$ 1.475.974,47

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)



Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue

1) Resultado Execução Orçamentária - quociente resultado da execução orçamentária

Obs: Considerando-se que o Sistema Conex importou os dados da Receita Arrecadada e da Despesa Consolidada considerando a receita intraorçamentária, será realizado o cálculo do quociente de resultado da execução orçamentária (QREO), desconsiderando-se a receita e a despesa intra orçamentárias.

A	TOTAL GERAL RECEITA ARRECADADA EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 65.199.560,61
B	DESPESA CONSOLIDADA EMPENHADA EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 63.871.691,37

A/B = 1,02

Esse resultado indica que a receita arrecada é maior que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

Resultado > 1,000

**1) Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).**

#### **4.1.4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)**

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira da Entidade, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2015 do Município de GUARANTA DO NORTE:

##### **4.1.4.2.3.1. Restos a pagar**

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

##### **4.1.4.2.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar**



Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo.

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade financeira	R\$ 8.135.433,41
B	Depósitos de terceiros	R\$ 35.097,02
D	RP Processado	R\$ 922.876,40
E	RP Não processado	R\$ 8.150.836,76
QDF	$(A-B)/(D+E)$	0,892

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,892 de disponibilidade financeira. Como este quociente foi menor que 1 significa que para cada R\$ 1,00 de Restos a Pagar inscritos, há R\$ 0,87 de disponibilidade, demonstrando que o ente não possui capacidade financeira suficiente para cobrir suas obrigações. Ademais, essa situação persistindo por algum lapso tempo resultará em endividamento público.

#### 4.1.4.2.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 6.756.901,85
B	Despesa consolidada empenhada	R\$ 66.860.929,40
QIRP	A/B	0,101

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,101 foram inscritos em restos a pagar.

#### 4.1.4.2.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

- Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

#### 1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros - Exceto RPPS



B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 8.853.248,26
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 8.135.433,41
QRSF	A/B	0,918

**Saldo que passa para o exercício seguinte menor do que o saldo do exercício anterior. Esse resultado indica saldo financeiro negativo, ou seja, os recebimentos do exercício foram menores do que os pagamentos do exercício.**

#### 4.1.4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio da Entidade naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 do Município de GUARANTA DO NORTE :

##### 4.1.4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro (disponível e créditos em circulação) e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit ou superávit financeiro. Este último, é fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte.

##### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

A	Ativo Financeiro	R\$ 8.135.433,41
B	Passivo Financeiro	R\$ 9.131.677,75
QSF	A/B	0,890

Esse resultado indica que houve déficit financeiro.

##### 4.1.4.2.4.2. Dívida Pública



#### 4.1.4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

##### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

A	DCL	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 60.599.031,71
QLE	A/B	0,000

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001)

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### 4.1.4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

##### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

A	DIVIDA PUBLICA CONTRATADA NO EXERCICIO	R\$ 7.607.028,07
B	RCL	R\$ 60.599.031,71
QDPC	A/B	0,125

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### 4.1.4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

##### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 1.105.839,05
B	RCL	R\$ 60.599.031,71



QDDP	A/B	0,018
------	-----	-------

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### 4.1.4.2.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Consolidada total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ 70.700.000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 68.336.903,87, conforme demonstrado no Quadro 7.1 do Anexo 7. Excluindo-se desse montante a receita intraorçamentária de R\$ 3.137.343,26, tem-se o valor líquido arrecadado de R\$ 65.199.560,61.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (**Exceto Intraorçamentária**), no período de 2011/2015, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2011	2012	2013	2014	2015
~	R\$ 45.113.851,95	R\$ 51.460.640,45	R\$ 56.446.700,17	R\$ 61.326.908,70	62.394.239,44
Receita Tributária	R\$ 2.833.619,56	R\$ 3.280.459,98	R\$ 3.486.079,45	R\$ 4.402.771,11	R\$ 4.851.177,52
Receita de Contribuição	R\$ 1.846.658,69	R\$ 2.014.175,95	R\$ 2.115.173,51	R\$ 2.363.202,36	R\$ 2.902.623,74
Receita Patrimonial	R\$ 1.847.578,57	R\$ 2.935.954,43	R\$ 1.921.796,84	R\$ 2.887.312,96	R\$ 3.902.413,39
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 1.017,24	R\$ 45.502,71	R\$ 63,82	R\$ 2.327,95	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 37.644.620,02	R\$ 42.572.477,45	R\$ 47.784.129,48	R\$ 50.900.062,94	R\$ 55.649.602,30
Outras Receitas	R\$ 940.357,87	R\$ 612.069,93	R\$ 1.139.457,07	R\$ 771.231,38	R\$ 791.659,91
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	1.094.110,03	1.377.882,47	0,00	0,00	0,00
Dedução	-R\$ 3.964.585,94	-R\$ 4.259.653,77	-R\$ 5.284.001,42	-R\$ 5.337.874,85	-5.703.237,42
Receitas de Capital	3.182.349,03	R\$ 8.716.252,98	R\$ 4.571.020,41	R\$ 6.553.103,41	R\$ 2.805.321,17
Alienação de Bens	R\$ 189.709,74	R\$ 80.200,30	R\$ 79.639,34	R\$ 147.258,39	R\$ 200.866,90
Transferências de Capital	R\$ 2.992.639,29	R\$ 8.629.852,75	R\$ 1.220.189,45	R\$ 3.870.257,01	R\$ 1.422.150,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 6.199,93	R\$ 3.271.191,62	R\$ 2.535.588,01	R\$ 1.182.304,27
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2011	2012	2013	2014	2015
Total das receitas	R\$ 45.425.725,07	R\$ 57.295.122,13	R\$ 55.733.719,16	R\$ 62.542.137,26	65.199.560,61
Receita Tributária Própria	R\$ 4.081.321,58	R\$ 4.577.446,61	R\$ 5.211.334,29	R\$ 5.908.744,59	R\$ 6.709.634,09
% de Receita Tributária Própria	8,98%	7,99%	9,35%	9,45%	10,29%
	9,21%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de (9,81)%, conforme demonstrado no quadro anterior:

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 3.165.000,00	R\$ 3.999.038,10	59,60%
IPTU	R\$ 550.000,00	R\$ 622.883,61	9,28%
IRRF	R\$ 1.115.000,00	R\$ 1.272.969,24	18,97%
ISSQN	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.648.612,12	24,57%
ITBI	R\$ 250.000,00	R\$ 454.573,13	6,77%
Taxas	R\$ 740.000,00	R\$ 852.139,42	12,70%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 920.000,00	R\$ 1.107.416,01	16,50%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 3.000,00	R\$ 357,67	0,00%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 492.000,00	R\$ 631.620,70	9,41%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 140.000,00	R\$ 119.062,19	1,77%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.460.000,00</b>	<b>R\$ 6.709.634,09</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (2015).

#### 4.1.4.2.6. DESPESA CONSOLIDADA

##### 4.1.4.2.6.1. Despesa total



Para o exercício de 2015, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 78.005.275,82, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 66.860.929,40.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2011/2015, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2011	2012	2013	2014	2015
Despesas correntes	R\$ 35.439.181,32	R\$ 41.154.025,69	R\$ 46.720.183,52	R\$ 54.684.128,54	R\$ 52.908.497,22
Pessoal e encargos sociais	R\$ 21.206.717,44	R\$ 25.241.292,91	R\$ 27.834.041,15	R\$ 30.105.996,82	R\$ 30.409.037,75
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 14.232.463,88	R\$ 15.912.732,78	R\$ 18.886.142,37	R\$ 24.578.131,72	R\$ 22.499.459,47
Despesas de Capital	R\$ 3.821.344,86	R\$ 10.745.298,80	R\$ 6.156.004,95	R\$ 9.035.295,52	R\$ 10.963.194,15
Investimentos	R\$ 3.821.344,86	R\$ 10.745.298,80	R\$ 6.156.004,95	R\$ 7.261.927,42	R\$ 9.857.355,10
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 890.088,10	R\$ 1.105.839,05
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 404.970,93	R\$ 405.009,22	R\$ 351.245,55	R\$ 464.207,64	R\$ 2.989.238,03
Total das Despesas	R\$ 39.260.526,18	R\$ 52.304.333,71	R\$ 53.227.434,02	R\$ 64.183.631,70	R\$ 66.860.929,40
Variação - %		33,22%	1,76%	20,58%	4,17%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

#### 4.1.4.2.6.2. Educação

##### 4.1.4.2.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

###### 4.1.4.2.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2011/2015, indica que a administração municipal de GUARANTA DO NORTE vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:



HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicado - %	26,81%	34,00%	27,72%	29,01%	27,74%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF))

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### 4.1.4.2.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2011/2015, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicado - %	61,98%	63,21%	61,35%	62,93%	61,79%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o **cumprimento** desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:



#### 1) FUNDEB 60%

[INSERIR ANÁLISE DA EQUIPE]

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (61,79%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

#### 4.1.4.2.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2011/2015, a avaliação das políticas públicas do Município de GUARANTA DO NORTE apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2011	2012	2013	2014	2015
Educação - Escore Município	7,0	5,0	5,0	8,0	9,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

#### 4.1.4.2.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIÇÃO 2015/2014 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014)	54,23	46,29	0	I	42,80	0	I	8,13%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014)	7,60	1,20	1	I	0,50	1	I	140,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2014)	13,60	3,80	1	I	2,00	1	I	90,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014)	1,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2014)	4,80	0,00	1	I	0,60	1	I	-100,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014)	17,10	16,60	1	I	21,50	0	I	-22,79%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	49,23	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	49,57	16,67	1	I	16,66	1	I	0,02%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	52,65	25,00	1	I	25,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	50,19	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para o outro.

**Legenda:**

Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;

Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;

Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;

Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0);

Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice (Obs. = N/A)

•Em relação à média Brasil: o índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela - montou em 9,0. Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o Município de Guarantã do Norte está melhor que a média brasileira em nove indicadores, no ano de avaliação 2015.

•Em relação ao ano anterior: houve um aumento do índice (escore), pois, em 2014, o município esteve melhor que a média Brasil em oito indicadores, enquanto no ano avaliado (2015), este número aumentou para nove indicadores.

•Em relação aos próprios índices anteriores: em relação ao seu próprio desempenho anterior, o município melhorou em todos os índices. O único índice que se encontra abaixo da média Brasil "Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015)" teve uma melhora de 8,13% em relação ao ano anterior.



#### 4.1.4.2.6.3. Saúde

##### 4.1.4.2.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2011/2015, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicado - %	21,84%	23,90%	25,62%	32,38%	33,77%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

#### 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.**



#### 4.1.4.2.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2011/2015, a avaliação das políticas públicas do Município de GUARANTA DO NORTE apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2011	2012	2013	2014	2015
Saúde - Escore Município	6,0	6,5	7,0	4,0	6,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

#### 4.1.4.2.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIÇÃO 2015/2014 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2013)	6,97	2,06	1	I	9,13	0	I	-77,43%
Taxa de Mortalidade Infantil (2013)	13,42	8,25	1	I	11,42	1	I	-27,75%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2013)	62,42	82,47	1	I	80,37	1	I	2,61%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014)	20,61	31,13	0	I	24,21	0	I	28,58%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIACÃO 2015/2014 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2013)	49,76	24,01	1	I	6,09	1	I	294,25%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2014)	1,02	37,17	0	I	9,90	0	I	275,45%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2014)	0,37	0,27	0	I	0,99	1	I	-72,72%
Taxa de Incidência de Dengue (2014)	290,48	26,76	1	I	2.346,52	0	I	-98,86%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2014)	34,05	82,47	0	I	39,01	0	I	111,40%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2014)	83,71	106,85	1	I	81,99	0	I	30,32%

Portal do TCE

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para o outro.

**Legenda:**

Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;

Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;

Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;

Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)

Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice (Obs. = N/A)

•Em relação à média Brasil: o índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 2 - montou em 6,0. Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o Município de Guarantã do Norte está melhor que a média brasileira em seis indicadores, neste ano de avaliação.

•Em relação ao ano anterior: houve uma melhora no índice, uma vez que em 2014, o município esteve melhor que a média Brasil em quatro indicadores. Já na avaliação realizada em 2015, este número subiu para seis indicadores.

•Em relação aos próprios índices anteriores: em relação ao seu próprio desempenho anterior, o município piorou em cinco indicadores. Este resultado demonstra que embora o município ainda esteja melhor que a média brasileira em seis indicadores, o seu resultado decresceu em 2015 nos indicadores abaixo, o que não é bom.

- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014);

- Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2013);

- Taxa de Detecção de Hanseníase (2014);

- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2014);

- Incidência de Tuberculose todas as formas (2014).

**4.1.4.2.6.4. Pessoal**



#### 4.1.4.2.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

#### 4.1.4.2.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a **responsabilidade na gestão fiscal** com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, **com limites** e condições para a renúncia de receita e a geração de **despesas com pessoal**, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2011/2015, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	51,02%	47,40%	52,01%	52,99%	50,20%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,17%	2,06%	2,25%	2,30%	2,37%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	53,19%	49,46%	54,26%	55,29%	52,58%

Parâcer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Anuração do Cumprimento do limite legal individual



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

#### 1) PESSOAL\_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 30.425.496,85, correspondente a 50,20% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

#### 2) PESSOAL\_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 1.439.779,44, correspondente a 2,37% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

#### 3) PESSOAL\_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 31.865.276,29, correspondente a 52,58% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

#### 4.1.4.2.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
NORIVAL BATISTA DOS SANTOS	01/01/2013	31/12/2015

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 163/2010 que instuiu o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo



Municipal.

A seguir, destacam-se os aspectos relevantes e as recomendações constantes do Relatório da UCI que integram o Processo de Contas de Governo do Município, bem como as providências adotadas pelo gestor municipal para atendê-las, *ipsis litteris*:

**Geobras:**

Registra-se que por motivo de mudança de equipe, os trabalhos de inserção de informações não foram totalmente cumpridos. Constata-se que persistem alguns atrasos e ausência de algum registro. Contudo, a maioria dos casos é de obras de anos anteriores, que estão sendo atualizados pelos atuais responsáveis.

O reflexo desta situação são as inúmeras multas aplicadas recentemente.

**Gasto com Telefonia:**

Não foram avaliadas. Contudo registra-se que nos meados do exercício houve um programa de contenção destes gastos, sendo a principal medida o bloqueio para chamadas fixas, a cobrar, e para operadoras cujas tarifas são mais caras.

**Avaliação Funcional:**

Registram-se atrasos na elaboração das avaliações dos servidores em estágio probatórios. Para os servidores efetivos, não estão sendo realizadas as avaliações previstas nos PCCS.

**Fiscal de Contratos:**

Conforme apontado no relatório de Gestão item 7.8.4, os fiscais de contratos foram todos nomeados através de portarias.

Contudo, salienta-se que o acompanhamento dos contratos não tem sido realizado de forma eficiente, haja vista os apontamentos: Solicitações n.º SCI 19 a 35/2015. Recomenda-se à Administração que proceda modificações neste sistema. A sugestão dada é que se constitua uma comissão própria para acompanhamento dos contratos.

**Uso da Frota:**

Vistorias demonstraram que não existe controle sobre o uso da frota veicular, principalmente, no que diz respeito à utilização da Planilha de Bordo e ao recolhimento dos veículos após o expediente e em dias não úteis. Sobre este aspecto registra-se que permanece a mesma situação já apontada em 2014, através da Comunicação Interna n.º 38/2014.

**Controle do Material de Consumo:**

Registra-se que não existe um controle de almoxarifado central. Cada Secretaria recebe e procede a guarda dos respectivos materiais. Contudo, constatamos que os procedimentos internos de controle de estoque são ineficazes, por não possuir um registro formal dos estoques.

Destarte, esta controladoria expediu a Solicitação n.º SCI 28/2015, onde se recomenda a efetivação de um melhor controle de estoque.

Em resposta, a gestora autorizou que se inicie um processo para aquisição de um sistema informatizado para instalação em todas as unidades consumidoras.

Em tempo, informamos que o processo encontra-se em fase de formatação do Termo de Referência, conforme consta em nosso relatório de Gestão item 7.9.

**Controle de Frequência:**

A frequência dos servidores é realizada de maneiras diversas, sem um padrão estabelecido de forma e procedimentos. Por conta disso, o controle não sido eficiente. A maioria dos setores não adota um controle efetivo de ponto. Situação elencada em nossa Solicitação n.º SCI 28/2015, item 11.

**Convênios e Consórcios:**

Sobre os convênios verificou-se que as prestações de contas dos recursos recebidos estavam todas em dia. Os comentários específicos estão contidos em nosso relatório de Gestão, itens 7.32.1 a 7.32.10.

**CUMPRIMENTOS DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/MT RELATIVAS A ATOS DE GOVERNO**



Neste segmento registra-se que para todos os apontamentos emanados, seja pelo controle externo, seja pelo controle interno, a atual Administração tem dado o devido tratamento para a regularização dos apontamentos, não se registrando nenhuma omissão deliberada.

#### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Pelo que aqui se expôs, julga-se que as inconsistências relatadas constituem anuências rotineiras de todo processo de governo.

Ressalta-se, contudo, a grande disposição da Administração em corrigir os erros demonstrados durante o exercício em análise, não se registrando nenhum caso não solucionado por decisão deliberada de não fazê-lo.

Portanto, somos de parecer favorável a aprovação das Contas de Governo do Município de Guarantã do Norte, referentes ao exercício de 2015.

#### **4.1.4.2.8. TRANSPARÊNCIA**

##### **4.1.4.2.8.1. Audiências públicas**

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

##### **1) DB08.**

#### **Dispositivo Normativo:**

arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000

##### **1.1) Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas. - DB08**

Consultando-se o portal de transparência do Município de Guarantã do Norte, bem como o portal do Tribunal de Contas, verifica-se que não houve realização de audiências públicas com o fim de dar transparência às contas públicas.



**2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

art. 9º, § 4º, da LRF

*2.1) Não houve a realização de audiência pública para a avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. - DB08*

Consultando-se o portal de transparência do Município de Guarantã do Norte, bem como o portal do Tribunal de Contas, verifica-se que não houve realização de audiências públicas, na Câmara Municipal, com o fim de se avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

**4.1.4.2.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais**

**1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000

*1.1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração. - DB08*

Não houve comprovação de que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.

**2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram elaborados e publicados, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF. DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

art. 48 da LRF

*2.1) Não houve a elaboração e a publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal. - DB08*

Não houve comprovação da elaboração e da publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal (RREO).

**3) Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação,**



quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

#### 4.1.4.2.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de GUARANTA DO NORTE, verificou-se que:

**1) Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.**

#### 4.1.4.2.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de GUARANTA DO NORTE, verificou-se que:

**1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.**

**2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares.**



3) O Conselho Tutelar é integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

## 5. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2014	34193/2014	28/2015	11/08/2015	DETERMINAÇÃO 1: ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF e aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, para o fim específico de melhorar os pontos negativos constatados neste autos.	Em relação à Educação, o Município evoluiu em todos os itens, passando do escore de 8 para 9. Comparando-se o ano de 2015 com o de 2014, observa-se que houve evolução em seus índices. Entretanto, em relação à saúde, embora o escore tenha evoluído de 4 para 6, comparando-se os índices de 2014 com os de 2015, verifica-se que houve piora nos seguintes indicadores: - Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); - Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2013); - Taxa de Detecção de Hanseníase (2014); - Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2014); - Incidência de Tuberculose todas as formas (2014).
2013	72648/2014	27/2014	19/08/2014	RECOMENDAÇÃO 2: melhore o desempenho dos indicadores avaliados com resultados abaixo da média do Brasil com relação a educação e saúde.	Os índices Taxa de mortalidade neonatal Precoce, taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos, taxa de detecção de hanseníase, taxa de incidência de dengue, incidência de tuberculose todas as formas e cobertura imunização pentavalente, continuam piores do que a média Brasil.

Control-p



## 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2011/2015, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,43%	6,32%	6,96%	6,69%	6,99%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

## 7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

**Não foram** constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

## 8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, a Senhora SANDRA MARTINS, Prefeita do Município de GUARANTA DO NORTE - exercício 2015, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de GUARANTA DO NORTE, exercício 2015, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.



**SANDRA MARTINS** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas.* - Tópico - 4.1.4.2.8.1. Audiências públicas

1.2) *Não houve a realização de audiência pública para a avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.* - Tópico - 4.1.4.2.8.1. Audiências públicas

1.3) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.* - Tópico - 4.1.4.2.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1.4) *Não houve a elaboração e a publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.* - Tópico - 4.1.4.2.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

**2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *As peças de planejamento foram elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais.* - Tópico - 4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

Em Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
VILMA MARIA PRADO  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

\_\_\_\_\_  
MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

\_\_\_\_\_  
ADEMIR APARECIDO PEIXOTO DE AZEVEDO  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - EXERCÍCIO 2015

#### Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

#### Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade

NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
SANDRA MARTINS	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2015 a 31/12/2015	8057419	48243000100	RUA DAS AMENDOEIRAS, Nº 308 CASA, CENTRO, 78520000, GUARANTA DO NORTE-MT	6699675151	cisvaldopeixoto@gmail.com

Responsáveis por irregularidades constantes da conclusão preliminar do relatório.



## Anexo 2 - ORÇAMENTO

### Quadro 2.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
ORÇAMENTÁRIAS							
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.370.000,00	R\$ 240.928,87	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 310.928,87	R\$ 2.370.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 278.980,00	R\$ 36.300,00	R\$ 1.037.014,65	R\$ 0,00	-R\$ 151.032,70	R\$ 1.201.261,95	330,59%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.731.499,00	R\$ 521.200,00	R\$ 2.300.853,38	R\$ 0,00	-R\$ 1.582.521,81	R\$ 5.971.030,57	26,19%
FUNDEB	R\$ 11.381.500,00	R\$ 957.000,00	R\$ 458.393,40	R\$ 0,00	-R\$ 866.300,00	R\$ 11.930.593,40	4,82%
FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 750.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 277.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 257.500,00	R\$ 1.100.000,00	46,66%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	R\$ 128.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.000,00	24,21%
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 1.901.094,00	R\$ 290.800,00	R\$ 244.555,71	R\$ 0,00	-R\$ 581.450,00	R\$ 1.854.999,71	-2,42%
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	R\$ 449.170,00	R\$ 42.700,00	R\$ 40.000,84	R\$ 0,00	-R\$ 225.722,39	R\$ 306.148,45	-31,84%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 20.835.601,00	R\$ 5.761.000,00	R\$ 5.820.225,50	R\$ 0,00	-R\$ 8.271.900,00	R\$ 24.144.926,50	15,88%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.231.500,00	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 164.300,00	R\$ 1.070.500,00	-13,07%
PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 6.474.000,00	R\$ 612.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 612.500,00	R\$ 6.474.000,00	0,00%
PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	R\$ 602.100,00	R\$ 46.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 250.000,00	R\$ 558.100,00	-7,30%
PROGRAMA PDDE	R\$ 17.900,00	R\$ 0,00	R\$ 3.441,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.341,34	19,22%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	R\$ 5.117.500,00	R\$ 277.700,00	R\$ 1.050.600,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.471.080,00	R\$ 4.974.720,00	-2,79%
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	R\$ 3.282.500,00	R\$ 126.100,00	R\$ 1.186.867,90	R\$ 0,00	-R\$ 560.500,00	R\$ 4.034.967,90	22,92%
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.	R\$ 1.007.550,00	R\$ 91.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 601.100,00	R\$ 497.450,00	-50,62%
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	R\$ 1.599.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.635.191,17	R\$ 0,00	-R\$ 589.600,00	R\$ 2.648.591,17	65,64%
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 6.215.031,00	R\$ 452.700,00	R\$ 205.800,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.362.291,17	R\$ 5.511.239,83	-11,32%
	<b>R\$ 68.372.925,00</b>	<b>R\$ 9.817.228,87</b>	<b>R\$ 14.497.443,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 17.858.726,94</b>	<b>R\$ 74.828.870,82</b>	
<b>INTRAORÇAMENTARIAS</b>							
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 300,00	R\$ 14.700,00	47,00%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 66.800,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.300,00	R\$ 77.500,00	16,01%
FUNDEB	R\$ 1.368.500,00	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.400,00	R\$ 1.397.100,00	2,09%
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 69.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.500,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	R\$ 10.600,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 170,00	R\$ 18.430,00	73,86%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 345.700,00	R\$ 509.500,00	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.500,00	R\$ 1.115.700,00	222,73%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 22.500,00	R\$ 37.500,00	-37,50%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	0,00%
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS	R\$ 90.900,00	R\$ 24.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.200,00	R\$ 115.900,00	27,50%
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	R\$ 44.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.500,00	0,00%
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.	R\$ 9.450,00	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.250,00	93,12%
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 195.125,00	R\$ 16.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.325,00	8,30%
	<b>R\$ 2.327.075,00</b>	<b>R\$ 652.700,00</b>	<b>R\$ 272.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 75.370,00</b>	<b>R\$ 3.176.405,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.700.000,00</b>	<b>R\$ 10.469.928,87</b>	<b>R\$ 14.769.443,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 17.934.096,94</b>	<b>R\$ 78.005.275,82</b>	<b>10,33%</b>

APLIC : Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária 2015.

## Quadro 2.2 - Créditos Adicionais do Período - Resumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 70.700.000,00	R\$ 10.469.928,87	R\$ 14.769.443,89	R\$ 0,00	-R\$ 17.934.096,94	R\$ 78.005.275,82	10,33%

APLIC - Peças de Planejamento - Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária (2015)

## Quadro 2.3 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0045	APOIO AO DESPORTO E LAZER	R\$ 324.578,45	R\$ 305.030,10	93,97%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 220.600,00	R\$ 183.241,28	83,06%
0022	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 5.391.632,31	R\$ 3.401.164,49	63,08%
0006	CIDADANIA TRIBUTARIA E CONCIÊNCIA FISCAL	R\$ 12.508,83	R\$ 12.015,40	96,05%
0091	CRIANÇA E ADOLESCENTES	R\$ 159.000,00	R\$ 133.611,77	84,03%
0033	FOMENTO A CULTURA	R\$ 1.215.961,95	R\$ 873.321,60	71,82%
0030	FORTELECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	R\$ 573.155,71	R\$ 382.975,56	66,81%
0029	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.351.344,00	R\$ 1.156.246,28	85,56%
0016	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 13.395.248,19	R\$ 12.484.655,89	93,20%
0032	GESTÃO DA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS DA PREVIGUAR	R\$ 2.493.900,00	R\$ 2.484.664,97	99,63%
0032	GESTÃO DA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS DA PREVIGUAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	R\$ 7.898.231,48	R\$ 7.503.769,86	95,00%
0040	GESTÃO DA POLÍTICA DE TURISMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0038	GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA	R\$ 13.240.893,40	R\$ 13.218.140,27	99,82%
0075	GESTÃO DE POLÍTICA DA INDUSTRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	GESTÃO DE POLITICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 4.023.856,00	R\$ 3.923.905,50	97,51%
0009	GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	R\$ 1.261.856,42	R\$ 1.106.776,39	87,71%
0012	GESTÃO DE POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	GESTÃO DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO	R\$ 515.700,00	R\$ 476.507,76	92,40%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0037	GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.036.788,30	R\$ 3.584.208,40	88,78%
0039	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO INFANTIL	R\$ 2.035.284,08	R\$ 1.395.963,87	68,58%
0035	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 373.699,53	R\$ 361.717,70	96,79%
1401	GESTÃO DE POLÍTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 789.200,00	R\$ 729.234,42	92,40%
0013	GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	R\$ 2.648.591,17	R\$ 2.330.026,50	87,97%
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.108.000,00	R\$ 1.077.302,13	97,22%
0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.240.219,68	93,34%
0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0036	GESTÃO POLÍTICA DO ENSINO ESPECIAL	R\$ 21.700,00	R\$ 21.339,17	98,33%
0008	GESTÃO PUBLICA EFICIENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0014	HABITA MAIS GARANTÁ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	R\$ 1.843.000,00	R\$ 1.783.071,57	96,74%
1123	MAC	R\$ 4.325.646,00	R\$ 3.414.898,92	78,94%
1402	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
1162	MERENDA ESCOLAR	R\$ 558.100,00	R\$ 544.225,86	97,51%
0007	OPERAÇÃO ESPECIAIS	R\$ 1.686.200,00	R\$ 1.658.625,55	98,36%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9997	RESERVA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9997	RESERVA DO RPPS	R\$ 4.006.100,00	R\$ 0,00	0,00%
1127	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 84.500,00	R\$ 74.068,51	87,65%
		<b>R\$ 78.005.275,82</b>	<b>R\$ 66.860.929,40</b>	
		<b>R\$ 78.005.275,82</b>	<b>R\$ 66.860.929,40</b>	85,71%

APLIC - Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Despesa Orçamentária por Função/Dotação.

#### Quadro 2.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 9.571.428,87	R\$ 8.488.668,07	R\$ 0,00	R\$ 18.060.096,94
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 898.500,00	R\$ 1.990.600,07	R\$ 0,00	R\$ 2.889.100,07
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	R\$ 4.290.175,75	R\$ 0,00	R\$ 4.290.175,75
CRÉDITOS REABERTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.469.928,87	R\$ 14.769.443,89	R\$ 0,00	R\$ 25.239.372,76

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.



### Anexo 3 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

#### Quadro 3.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 5.086.944,45</b>
Impostos	<b>R\$ 3.626.288,69</b>
IPTU	R\$ 576.210,38
IRRF	R\$ 1.107.863,13
ITBI	R\$ 438.255,90
ISSQN	R\$ 1.503.959,28
TAXAS	R\$ 776.482,42
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 334,36
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 450.502,59
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 233.336,39
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 15.269.634,00</b>
FPM	R\$ 14.997.946,96
ITR	R\$ 206.981,94
IOF s/ ouro	R\$ 227,80
ICMS Desoneração	R\$ 55.044,00
CIDE	R\$ 9.433,30
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 12.158.302,24</b>
ICMS	R\$ 10.138.544,00
IPVA	R\$ 1.927.849,18
IPI (Exportação)	R\$ 91.909,06
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 32.514.880,69</b>
População do Município	32.216
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	<b>7,00%</b>
Valor máximo de repasse	R\$ 2.276.041,64
Valor fixado na LOA	R\$ 2.400.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.240.219,68

APLIC > Anexo 10 - Prefeitura > Exercício Anterior.

#### Quadro 3.2 - Percentual Repasse para o Legislativo



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,43%	6,32%	6,96%	6,69%	6,99%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

### Quadro 3.3 - Repasses para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.274.000,00	R\$ 32.514.880,69	6,99%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.240.219,68	R\$ 32.514.880,69	6,89%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.439.779,44	R\$ 2.274.000,00	63,31%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.439.779,44	R\$ 60.599.031,71	2,37%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP



## Anexo 4 - PESSOAL

### Quadro 4.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 33.362.781,36</b>	<b>R\$ 35.494,42</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 31.905.310,44	R\$ 35.494,42
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.457.470,92	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 1.532.999,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 75.528,57	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.457.470,92	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 31.829.781,87</b>	<b>R\$ 35.494,42</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 31.865.276,29</b>	

Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



**Quadro 4.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 1.439.779,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.439.779,44	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 1.439.779,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 1.439.779,44</b>	
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		R\$ 60.599.031,71
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL		2,37%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)		6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 95%		5,7%

Quadro: Gastos com Pessoal Consolidado.

**Quadro 4.3 - Apuração do cumprimento do limite legal**



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 31.865.276,29
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 60.599.031,71
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	52,58%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Quadro Gastos com Pessoal Detalhado e Quadro Receita Corrente Líquida.

#### Quadro 4.4 - Apuração do cumprimento do limite legal individual

UNIDADE	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Prefeitura	R\$ 30.425.496,85	R\$ 60.599.031,71	50,20%
Câmara	R\$ 1.439.779,44	R\$ 60.599.031,71	2,37%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado e Quadro: Receita Corrente Líquida.

#### Quadro 4.5 - Gastos com pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>1.1 - Pessoal Ativo</b>	R\$ 31.905.310,44	R\$ 35.494,42	R\$ 30.465.531,00	R\$ 35.494,42	R\$ 1.439.779,44	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.1.XX.11.XX)	R\$ 25.954.872,38	R\$ 0,00	R\$ 24.722.846,58	R\$ 0,00	R\$ 1.232.025,80	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.09.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 4.154.620,26	R\$ 0,00	R\$ 3.946.866,62	R\$ 0,00	R\$ 207.753,64	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.1.XX.96.XX)	R\$ 61.089,72	R\$ 35.494,42	R\$ 61.089,72	R\$ 35.494,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.1.XX.04.XX)	R\$ 1.734.728,08	R\$ 0,00	R\$ 1.734.728,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista</b>	<b>R\$ 1.457.470,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.457.470,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.XX.01.XX)	R\$ 1.201.766,64	R\$ 0,00	R\$ 1.201.766,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.1.X.03.XX)	R\$ 180.175,71	R\$ 0,00	R\$ 180.175,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.1.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 3.1.XX.92.07 + 3.1.XX.92.09 + 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13 + 3.1.XX.92.16)	R\$ 75.528,57	R\$ 0,00	R\$ 75.528,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Indenizações Trabalhistas (3.1.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.1.XX.94.XX)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO exceto RPPS (3.1.XX.92.04 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)</b>	R\$ 75.528,57	R\$ 0,00	R\$ 75.528,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	R\$ 1.457.470,92	R\$ 0,00	R\$ 1.457.470,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.XX.01.XX)	R\$ 1.201.766,64	R\$ 0,00	R\$ 1.201.766,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões (3.1.XX.03.XX)	R\$ 180.175,71	R\$ 0,00	R\$ 180.175,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários (3.1.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família (3.1.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.5 Despesas de exercícios anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09 + 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13 + 3.1.XX.92.16)	R\$ 75.528,57	R\$ 0,00	R\$ 75.528,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.4 - Valor acrescido pela equipe			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 30.390.002,43	R\$ 35.494,42	R\$ 1.439.779,44	R\$ 0,00
DTP			R\$ 30.425.496,85		R\$ 1.439.779,44	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a pagar - Processados e Não-Processados

Exercício	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>					
Anteriores a 2015	R\$ 4.221.019,51	R\$ 0,00	R\$ 2.289.635,86	R\$ 62.728,01	R\$ 1.868.655,64
2015	R\$ 0,00	R\$ 6.302.547,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.302.547,78
Total (A)	R\$ 4.221.019,51	R\$ 6.302.547,78	R\$ 2.289.635,86	R\$ 62.728,01	R\$ 8.171.203,42
<b>Restos a Pagar Processados</b>					
Anteriores a 2015	R\$ 1.613.560,25	R\$ 0,00	R\$ 1.074.976,22	R\$ 70.061,70	R\$ 468.522,33
2015	R\$ 0,00	R\$ 454.354,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454.354,07
Total (B)	R\$ 1.613.560,25	R\$ 454.354,07	R\$ 1.074.976,22	R\$ 70.061,70	R\$ 922.876,40
<b>Total (A+B)</b>	<b>R\$ 5.834.579,76</b>	<b>R\$ 6.756.901,85</b>	<b>R\$ 3.364.612,08</b>	<b>R\$ 132.789,71</b>	<b>R\$ 9.094.079,82</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Resumo Restos a Pagar 2015.



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 8.395.325,64
DEDUÇÕES (II)	R\$ 13.518.293,69
Ativo Disponível	R\$ 8.135.433,41
Haveres financeiros	R\$ 6.672.333,24
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 1.289.472,96
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 60.599.031,71
% da DC sobre a RCL	13,85%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 72.718.838,05
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: Prefeitura.

### Quadro 6.2 - Dívida Consolidada Líquida do RPPS (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 44.634.520,38
DEDUÇÕES (II)	R\$ 30.249.023,46
Ativo Disponível	R\$ 25.053.256,37
Haveres financeiros	R\$ 5.195.767,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 14.385.496,92
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 60.599.031,71
% da DC sobre a RCL	73,65%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>23,73%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 72.718.838,05
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: RPPS.



**Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 7.607.028,07
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 7.607.028,07
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 60.599.031,71
% da Dívida contratada sobre a RCL	12,55%

Informes Mensais > Dívida Pública .



## Anexo 7 - RECEITA

### Quadro 7.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 68.555.000,00</b>	<b>R\$ 68.097.476,86</b>	<b>99,33%</b>
Receita Tributária	R\$ 3.905.000,00	R\$ 4.851.177,52	124,23%
Receita de Contribuições	R\$ 2.533.000,00	R\$ 2.902.623,74	114,59%
Receita Patrimonial	R\$ 2.551.000,00	R\$ 3.902.413,39	152,97%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 58.872.800,00	R\$ 55.649.602,30	94,52%
Outras Receitas Correntes	R\$ 693.200,00	R\$ 791.659,91	114,20%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 5.580.000,00</b>	<b>R\$ 2.805.321,17</b>	<b>50,27%</b>
Operação de crédito	R\$ 1.040.000,00	R\$ 1.182.304,27	113,68%
Alienação de bens	R\$ 90.000,00	R\$ 200.866,90	223,18%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 4.450.000,00	R\$ 1.422.150,00	31,95%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>R\$ 6.271.000,00</b>	<b>R\$ 5.703.237,42</b>	<b>90,94%</b>
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	R\$ 6.271.000,00	R\$ 5.703.237,42	0,00%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - TOTAL - Receitas – exceto Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 67.864.000,00</b>	<b>R\$ 65.199.560,61</b>	<b>96,07%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 2.836.000,00</b>	<b>R\$ 3.137.343,26</b>	<b>0,00%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 70.700.000,00</b>	<b>R\$ 68.336.903,87</b>	<b>96,65%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 7.2 - Receita Tributária Própria

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 3.165.000,00	R\$ 3.999.038,10	59,60%
IPTU	R\$ 550.000,00	R\$ 622.883,61	9,28%



Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
IRRF	R\$ 1.115.000,00	R\$ 1.272.969,24	18,97%
ISSQN	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.648.612,12	24,57%
ITBI	R\$ 250.000,00	R\$ 454.573,13	6,77%
Taxas	R\$ 740.000,00	R\$ 852.139,42	12,70%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 920.000,00	R\$ 1.107.416,01	16,50%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 3.000,00	R\$ 357,67	0,00%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 492.000,00	R\$ 631.620,70	9,41%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 140.000,00	R\$ 119.062,19	1,77%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.460.000,00</b>	<b>R\$ 6.709.634,09</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (2015).

### Quadro 7.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 68.097.476,86
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 68.097.476,86
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 1.795.207,73
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	R\$ 5.703.237,42
(=) RCL	R\$ 60.599.031,71

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.4 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: [secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br)

DESCRIÇÃO	Total R\$
-----------	-----------



## Anexo 8 - ENSINO

### Quadro 8.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 3.458.659,47</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 622.883,61
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 454.573,13
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.648.612,12
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 616.157,13
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 116.433,48
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 29.436.706,52</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 15.811.858,33
Cota Parte ICMS	R\$ 10.861.797,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 54.724,81
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 86.475,32
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 283.808,32
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 2.338.041,82
Cota Parte IOF s/ ouro Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 32.895.365,99</b>
<b>Valor mínimo - 25%</b>	<b>R\$ 8.223.841,49</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 8.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total despesa liquidada no ensino (Função 12)	R\$ 19.225.882,15
(-) Restos a pagar processados do ensino inscritos no exercício anterior sem disponibilidade financeira	R\$ 0,00
(=) Despesas bruta do ensino no exercício	R\$ 19.225.882,15
(+) Despesas liquidadas em 2015 decorrentes de restos a pagar não processados do ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB	R\$ 114.312,37
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 5.703.237,42
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida	R\$ 13.127.377,43
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	R\$ 2.788.406,16



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino (a detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	R\$ 9.127.648,35
Total da Receita Base	R\$ 32.895.365,99
Percentual sobre a receita base	27,74%
Limite mínimo sobre a receita base	25%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 8.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo da disponibilidade/Indisponibilidade recurso na fonte 00 – ordinária, exceto RPPS (I)	-R\$ 19.950,28
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas fontes de recursos de pagamento dos restos a pagar processados do Ensino (II)	R\$ 0,00
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas demais fontes de recursos (III)	-R\$ 3.592.769,76
(=) Disponibilidade/insuficiência financeira (IV=I+II+III)	-R\$ 3.612.720,04
Soma dos restos a pagar do Ensino sem disponibilidade financeira nas fontes de recursos (V)	R\$ 0,00
Restos a pagar processados e não processados do Ensino inscritos no exercício sem disponibilidade financeira (VI)	R\$ 0,00

APLIC > Impressões > Anexo 4.320/64 > Balanço Patrimonial; Informes Mensais > Restos a Pagar > Restos a Pagar - Execução.

### Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.

### Quadro 8.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 13.478.865,11
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 8.329.842,87
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	61,79%
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



## Anexo 9 - SAÚDE

### Quadro 9.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 3.458.659,47</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 622.883,61
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 454.573,13
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.648.612,12
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 616.157,13
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 116.433,48
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 29.436.706,52</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 15.811.858,33
Cota Parte ICMS	R\$ 10.861.797,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 54.724,81
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 86.475,32
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 283.808,32
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 2.338.041,82
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 32.895.365,99</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 4.934.304,89</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 9.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da despesa empenhada em saúde no exercício - Exceto Natureza de Despesa 2 ( Juros da Dívida) e 6 ( Amortização da Dívida)	R\$ 21.341.100,66
(-) Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 1.910.658,09
(=) Despesa bruta com saúde	R\$ 19.430.442,57
(+) Despesa liquidada com saneamento nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Despesas liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores saúde, caso essas tenham sido realizadas na função saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012);	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012)	R\$ 8.318.717,53
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento a serem excluídas (a detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 11.111.725,04
Total da Receita Base	R\$ 32.895.365,99
(=) Percentual aplicado em saúde	33,77%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função.

### Quadro 9.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo da disponibilidade/Indisponibilidade recurso na fonte 00 – ordinária, exceto RPPS (I)	-R\$ 19.950,28
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas fontes de recursos de pagamento dos restos a pagar da Saúde (II)	-R\$ 1.332.672,75
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas demais fontes de recursos (III)	-R\$ 2.260.097,01
(=) Disponibilidade/insuficiência financeira (IV=I+II+III)	-R\$ 3.612.720,04
Soma dos restos a pagar da Saúde sem disponibilidade financeira nas fontes de recursos (V)	R\$ 1.910.658,09
Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade financeira (VI)	R\$ 1.910.658,09

APLIC > Impressões > Anexos 4.320/64 > Balanço Patrimonial; APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Restos a Pagar - Execução.

### Quadro 9.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde



**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



## Anexo 10 - DESPESAS

### Quadro 10.1 - DESPESA CONSOLIDADA (INCLUSIVE INTRAORÇAMENTÁRIAS)

	DESPESA ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA	%
CONSOLIDADO (A)	R\$ 78.005.275,82	R\$ 66.860.929,40	85,71%
PODER EXECUTIVO (B)	R\$ 75.731.275,82	R\$ 64.620.709,72	85,32%
CÂMARA (C)	R\$ 2.274.000,00	R\$ 2.240.219,68	98,51%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



APÊNDICE - A - INCOMPATIBILIDADE QUANTITATIVA DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

## **APÊNDICE - A**

### **INCOMPATIBILIDADE QUANTITATIVA DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO**

**INCOMPATIBILIDADE QUANTITATIVA - PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

<b>Código resumido</b>	<b>Valor LOA</b>	<b>Valor LDO</b>	<b>Valor PPA</b>	<b>LOA/LDO</b>	<b>LOA/PPA</b>	<b>LDO/PPA</b>
04.121.0004.02072	423800	360000	350000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
04.121.0004.02072	423800	360000	350000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
04.121.0004.02072	423800	360000	350000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
04.121.0004.02072	423800	360000	350000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0002.01006	0	25000	20000			Val. incompatível
04.122.0002.01006	0	25000	20000			Val. incompatível
04.122.0002.01006	0	25000	20000			Val. incompatível
04.122.0002.01006	0	25000	20000			Val. incompatível
04.122.0002.02002	1108000	1260500	977100		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0002.02002	1108000	1260500	977100		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0002.02002	1108000	1260500	977100		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0002.02002	1108000	1260500	977100		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0004.02073	91900	640000	70000		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0004.02073	91900	640000	70000		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0004.02073	91900	640000	70000		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0004.02073	91900	640000	70000		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0013.02077	449000	554000	100000		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0013.02077	449000	554000	100000		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0013.02077	449000	554000	100000		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0013.02077	449000	554000	100000		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0026.02045	1642220	2158900	1500000		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0026.02045	1642220	2158900	1500000		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0026.02045	1642220	2158900	1500000		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0026.02045	1642220	2158900	1500000		Val. incompati	Val. incompatível
04.122.0026.02046	1163000	370000	800000	Val. incompati	Val. incompatível	
04.122.0026.02046	1163000	370000	800000	Val. incompati	Val. incompatível	
04.122.0026.02046	1163000	370000	800000	Val. incompati	Val. incompatível	
04.122.0026.02046	1163000	370000	800000	Val. incompati	Val. incompatível	
04.123.0005.01225	15900	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
04.123.0005.02003	3989756	3610156	3471400	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
04.123.0005.02003	3989756	3610156	3471400	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
04.123.0005.02003	3989756	3610156	3471400	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
04.123.0005.02003	3989756	3610156	3471400	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
04.123.0006.01009	12508,83	38000	20000			Val. incompatível
04.123.0006.01009	12508,83	38000	20000			Val. incompatível
04.123.0006.01009	12508,83	38000	20000			Val. incompatível
04.123.0006.01009	12508,83	38000	20000			Val. incompatível
04.452.0026.02047	803000	860000	600000		Val. incompati	Val. incompatível
04.452.0026.02047	803000	860000	600000		Val. incompati	Val. incompatível
04.452.0026.02047	803000	860000	600000		Val. incompati	Val. incompatível
04.452.0026.02047	803000	860000	600000		Val. incompati	Val. incompatível
08.122.0029.01063	31000	110000	25000		Val. incompati	Val. incompatível
08.122.0029.01063	31000	110000	25000		Val. incompati	Val. incompatível
08.122.0029.01063	31000	110000	25000		Val. incompati	Val. incompatível
08.122.0029.01063	31000	110000	25000		Val. incompati	Val. incompatível
08.122.0029.02055	42000	42000	35000		Val. incompati	Val. incompatível
08.122.0029.02055	42000	42000	35000		Val. incompati	Val. incompatível
08.122.0029.02055	42000	42000	35000		Val. incompati	Val. incompatível
08.122.0029.02055	42000	42000	35000		Val. incompati	Val. incompatível
08.243.0030.01216	25610,52	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
08.243.0030.01217	30230,28	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
08.243.0091.02068	124000	110000	100000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível

**INCOMPATIBILIDADE QUANTITATIVA - PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

08.243.0091.02068	124000	110000	100000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
08.243.0091.02068	124000	110000	100000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
08.243.0091.02068	124000	110000	100000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
08.243.0091.02069	35000	18000	20000	Val. incompati	Val. incompatível	
08.243.0091.02069	35000	18000	20000	Val. incompati	Val. incompatível	
08.243.0091.02069	35000	18000	20000	Val. incompati	Val. incompatível	
08.243.0091.02069	35000	18000	20000	Val. incompati	Val. incompatível	
08.244.0029.01168	100000	100000	0		Val. incompati	Val. incompatível
08.244.0029.02051	1091144	1068794	400000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
08.244.0029.02051	1091144	1068794	400000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
08.244.0029.02051	1091144	1068794	400000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
08.244.0029.02051	1091144	1068794	400000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
08.244.0029.02053	44000	14000	15000	Val. incompati	Val. incompatível	
08.244.0029.02053	44000	14000	15000	Val. incompati	Val. incompatível	
08.244.0029.02053	44000	14000	15000	Val. incompati	Val. incompatível	
08.244.0029.02053	44000	14000	15000	Val. incompati	Val. incompatível	
08.244.0030.01163	155480,42	60000	0	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
08.244.0030.01208	30000	60000	0		Val. incompati	Val. incompatível
08.244.0030.01229	29400	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
08.244.0030.01234	12600	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
08.244.0030.02060	90353,03	100800	80514		Val. incompati	Val. incompatível
08.244.0030.02060	90353,03	100800	80514		Val. incompati	Val. incompatível
08.244.0030.02060	90353,03	100800	80514		Val. incompati	Val. incompatível
08.244.0030.02060	90353,03	100800	80514		Val. incompati	Val. incompatível
08.244.0030.02064	83136,79	78000	107565	Val. incompatível		
08.244.0030.02064	83136,79	78000	107565	Val. incompatível		
08.244.0030.02064	83136,79	78000	107565	Val. incompatível		
08.244.0030.02064	83136,79	78000	107565	Val. incompatível		
08.244.0030.02066	35681,14	12000	108630	Val. incompatível		
08.244.0030.02066	35681,14	12000	108630	Val. incompatível		
08.244.0030.02066	35681,14	12000	108630	Val. incompatível		
08.244.0030.02066	35681,14	12000	108630	Val. incompatível		
10.122.0016.02025	145234,7	104600	120000	Val. incompati	Val. incompatível	
10.122.0016.02025	145234,7	104600	120000	Val. incompati	Val. incompatível	
10.122.0016.02025	145234,7	104600	120000	Val. incompati	Val. incompatível	
10.122.0016.02025	145234,7	104600	120000	Val. incompati	Val. incompatível	
10.301.0016.01231	34289,49	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
10.301.0016.01233	23900	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
10.301.0016.02027	5631000	5011500	3500000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
10.301.0016.02027	5631000	5011500	3500000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
10.301.0016.02027	5631000	5011500	3500000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
10.301.0016.02027	5631000	5011500	3500000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
10.301.0017.01194	0	1500000	0		PNE do PPA	Val. incompatível
10.301.0022.02031	722160	629260	254757,42	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
10.301.0022.02031	722160	629260	254757,42	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
10.301.0022.02031	722160	629260	254757,42	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
10.301.0022.02031	722160	629260	254757,42	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
10.301.0022.02033	73800	50000	978781,86	Val. incompatível		
10.301.0022.02033	73800	50000	978781,86	Val. incompatível		
10.301.0022.02033	73800	50000	978781,86	Val. incompatível		
10.301.0022.02033	73800	50000	978781,86	Val. incompatível		
10.301.0022.02034	1783271	1135871	964093,11	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
10.301.0022.02034	1783271	1135871	964093,11	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível

INCOMPATIBILIDADE QUANTITATIVA - PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

10.301.0022.02034	1783271	1135871	964093,11	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.301.0022.02034	1783271	1135871	964093,11	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.301.0022.02035	453100	340000	257760	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.301.0022.02035	453100	340000	257760	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.301.0022.02035	453100	340000	257760	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.301.0022.02035	453100	340000	257760	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.301.0022.02035	453100	340000	257760	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.301.0022.02037	94701,31	50000	22500	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.301.0022.02037	94701,31	50000	22500	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.301.0022.02037	94701,31	50000	22500	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.301.0022.02037	94701,31	50000	22500	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.301.0022.02081	0	2232000	0		PNE do PPA	Val. incompatível
10.301.0022.02082	17600	0	0	Val. incompatível	Val. incompatível	PNE do PPA
10.302.0016.01040	792000	790000	650000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.0016.01040	792000	790000	650000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.0016.01040	792000	790000	650000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.0016.01040	792000	790000	650000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.0016.01041	261000	20000	200000	Val. incompatível	Val. incompatível	
10.302.0016.01041	261000	20000	200000	Val. incompatível	Val. incompatível	
10.302.0016.01041	261000	20000	200000	Val. incompatível	Val. incompatível	
10.302.0016.01041	261000	20000	200000	Val. incompatível	Val. incompatível	
10.302.0016.01232	25500	0	0	Val. incompatível	Val. incompatível	PNE do PPA
10.302.0016.02028	5728200	3598900	1450000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.0016.02028	5728200	3598900	1450000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.0016.02028	5728200	3598900	1450000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.0016.02028	5728200	3598900	1450000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.0016.02028	5728200	3598900	1450000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.0017.01194	1500000	0	0	Val. incompatível	Val. incompatível	PNE do PPA
10.302.0022.02081	2037100	0	0	Val. incompatível	Val. incompatível	PNE do PPA
10.302.1123.01045	255476	16000	29811,2	Val. incompatível	Val. incompatível	
10.302.1123.01045	255476	16000	29811,2	Val. incompatível	Val. incompatível	
10.302.1123.01045	255476	16000	29811,2	Val. incompatível	Val. incompatível	
10.302.1123.01045	255476	16000	29811,2	Val. incompatível	Val. incompatível	
10.302.1123.02040	341880	279880	132528,8	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.1123.02040	341880	279880	132528,8	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.1123.02040	341880	279880	132528,8	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.1123.02040	341880	279880	132528,8	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.1123.02041	50000	45000	56000	Val. incompatível		
10.302.1123.02041	50000	45000	56000	Val. incompatível		
10.302.1123.02041	50000	45000	56000	Val. incompatível		
10.302.1123.02041	50000	45000	56000	Val. incompatível		
10.302.1123.02042	545990	351690	235277,81	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.1123.02042	545990	351690	235277,81	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.1123.02042	545990	351690	235277,81	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.1123.02042	545990	351690	235277,81	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.1123.02043	3132300	2225800	1740000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.1123.02043	3132300	2225800	1740000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.1123.02043	3132300	2225800	1740000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.302.1123.02043	3132300	2225800	1740000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.303.0016.02029	255500	0	0	Val. incompatível	Val. incompatível	PNE do PPA
10.303.0023.02038	211600	207000	185750	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.303.0023.02038	211600	207000	185750	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.303.0023.02038	211600	207000	185750	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.303.0023.02038	211600	207000	185750	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
10.305.0016.02030	467600	462000	165000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível

**INCOMPATIBILIDADE QUANTITATIVA - PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

10.305.0016.02030	467600	462000	165000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
10.305.0016.02030	467600	462000	165000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
10.305.0016.02030	467600	462000	165000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
11.331.0007.02004	572500	600000	500000		Val. incompati	Val. incompatível
11.331.0007.02004	572500	600000	500000		Val. incompati	Val. incompatível
11.331.0007.02004	572500	600000	500000		Val. incompati	Val. incompatível
11.331.0007.02004	572500	600000	500000		Val. incompati	Val. incompatível
12.304.1162.02016	0	160000	112890			Val. incompatível
12.304.1162.02016	0	160000	112890			Val. incompatível
12.304.1162.02016	0	160000	112890			Val. incompatível
12.304.1162.02016	0	160000	112890			Val. incompatível
12.306.1162.02014	227100	237100	214118,33		Val. incompati	Val. incompatível
12.306.1162.02014	227100	237100	214118,33		Val. incompati	Val. incompatível
12.306.1162.02014	227100	237100	214118,33		Val. incompati	Val. incompatível
12.306.1162.02014	227100	237100	214118,33		Val. incompati	Val. incompatível
12.306.1162.02015	151000	105000	109993,2	Val. incompati	Val. incompatível	
12.306.1162.02015	151000	105000	109993,2	Val. incompati	Val. incompatível	
12.306.1162.02015	151000	105000	109993,2	Val. incompati	Val. incompatível	
12.306.1162.02015	151000	105000	109993,2	Val. incompati	Val. incompatível	
12.306.1162.02016	160000	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
12.361.0037.01019	207164,47	100000	70000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.01019	207164,47	100000	70000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.01019	207164,47	100000	70000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.01019	207164,47	100000	70000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.01020	46610	300000	299000			Val. incompatível
12.361.0037.01020	46610	300000	299000			Val. incompatível
12.361.0037.01020	46610	300000	299000			Val. incompatível
12.361.0037.01020	46610	300000	299000			Val. incompatível
12.361.0037.01226	218000	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
12.361.0037.02005	2188621,75	2572199	1449000		Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.02005	2188621,75	2572199	1449000		Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.02005	2188621,75	2572199	1449000		Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.02005	2188621,75	2572199	1449000		Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.02012	822500	750000	598530	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.02012	822500	750000	598530	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.02012	822500	750000	598530	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.02012	822500	750000	598530	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.02013	21341,34	17900	10000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.02013	21341,34	17900	10000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.02013	21341,34	17900	10000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0037.02013	21341,34	17900	10000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0038.01029	37870	150000	60000			Val. incompatível
12.361.0038.01029	37870	150000	60000			Val. incompatível
12.361.0038.01029	37870	150000	60000			Val. incompatível
12.361.0038.01029	37870	150000	60000			Val. incompatível
12.361.0038.01221	13700	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
12.361.0038.02018	7395800	7211970	6700000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0038.02018	7395800	7211970	6700000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0038.02018	7395800	7211970	6700000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0038.02018	7395800	7211970	6700000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0038.02019	3766280	3652780	3466250	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0038.02019	3766280	3652780	3466250	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.0038.02019	3766280	3652780	3466250	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível

INCOMPATIBILIDADE QUANTITATIVA - PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

12.361.0038.02019	3766280	3652780	3466250	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.361.1401.02006	278200	450000	191000		Val. incompati	Val. incompatível
12.361.1401.02006	278200	450000	191000		Val. incompati	Val. incompatível
12.361.1401.02006	278200	450000	191000		Val. incompati	Val. incompatível
12.361.1401.02006	278200	450000	191000		Val. incompati	Val. incompatível
12.361.1401.02007	337000	220000	240190,46	Val. incompati	Val. incompatível	
12.361.1401.02007	337000	220000	240190,46	Val. incompati	Val. incompatível	
12.361.1401.02007	337000	220000	240190,46	Val. incompati	Val. incompatível	
12.361.1401.02007	337000	220000	240190,46	Val. incompati	Val. incompatível	
12.361.1401.02008	174000	210000	56445		Val. incompati	Val. incompatível
12.361.1401.02008	174000	210000	56445		Val. incompati	Val. incompatível
12.361.1401.02008	174000	210000	56445		Val. incompati	Val. incompatível
12.361.1401.02008	174000	210000	56445		Val. incompati	Val. incompatível
12.364.0035.02009	373699,53	373100	20000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.364.0035.02009	373699,53	373100	20000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.364.0035.02009	373699,53	373100	20000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.364.0035.02009	373699,53	373100	20000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0037.01213	160000	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
12.365.0037.01214	211760,57	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
12.365.0037.01226	99000	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
12.365.0038.01028	7496	50000	30000			Val. incompatível
12.365.0038.01028	7496	50000	30000			Val. incompatível
12.365.0038.01028	7496	50000	30000			Val. incompatível
12.365.0038.01028	7496	50000	30000			Val. incompatível
12.365.0038.01213	208000	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
12.365.0038.02020	984400	934400	545000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0038.02020	984400	934400	545000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0038.02020	984400	934400	545000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0038.02020	984400	934400	545000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0038.02020	984400	934400	545000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0038.02021	717347,4	650850	517000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0038.02021	717347,4	650850	517000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0038.02021	717347,4	650850	517000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0038.02021	717347,4	650850	517000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0039.01025	1543487,7	200000	100000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0039.01025	1543487,7	200000	100000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0039.01025	1543487,7	200000	100000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0039.01025	1543487,7	200000	100000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0039.01219	103612,51	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
12.365.0039.01220	8700	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
12.365.0039.02011	377483,87	216000	100000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0039.02011	377483,87	216000	100000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0039.02011	377483,87	216000	100000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.365.0039.02011	377483,87	216000	100000	Val. incompati	Val. incompati	Val. incompatível
12.366.0037.01212	61790,17	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA
12.367.0036.01023	0	100000	50000			Val. incompatível
12.367.0036.01023	0	100000	50000			Val. incompatível
12.367.0036.01023	0	100000	50000			Val. incompatível
12.367.0036.01023	0	100000	50000			Val. incompatível
12.367.0036.02010	21700	25000	20000		Val. incompati	Val. incompatível
12.367.0036.02010	21700	25000	20000		Val. incompati	Val. incompatível
12.367.0036.02010	21700	25000	20000		Val. incompati	Val. incompatível
12.367.0036.02010	21700	25000	20000		Val. incompati	Val. incompatível
13.392.0033.01210	34880	0	0	Val. incompati	Val. incompati	PNE do PPA

INCOMPATIBILIDADE QUANTITATIVA - PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

13.392.0033.01215	243789,69	0	0	Val. incompatível	Val. incompatível	PNE do PPA
13.392.0033.01222	588775,51	0	0	Val. incompatível	Val. incompatível	PNE do PPA
13.392.0033.01224	86756,06	0	0	Val. incompatível	Val. incompatível	PNE do PPA
13.392.0033.02022	261760,69	278980	270000			Val. incompatível
13.392.0033.02022	261760,69	278980	270000			Val. incompatível
13.392.0033.02022	261760,69	278980	270000			Val. incompatível
13.392.0033.02022	261760,69	278980	270000			Val. incompatível
15.451.0013.01110	2199591,17	1040000	5365782,23	Val. incompatível		
15.451.0013.01110	2199591,17	1040000	5365782,23	Val. incompatível		
15.451.0013.01110	2199591,17	1040000	5365782,23	Val. incompatível		
15.451.0013.01110	2199591,17	1040000	5365782,23	Val. incompatível		
18.541.0012.01088	10000	65000	10000			Val. incompatível
18.541.0012.01088	10000	65000	10000			Val. incompatível
18.541.0012.01088	10000	65000	10000			Val. incompatível
18.541.0012.01088	10000	65000	10000			Val. incompatível
20.122.0009.01067	9800	0	0	Val. incompatível	Val. incompatível	PNE do PPA
20.122.0009.02070	772800	1092000	1000000			Val. incompatível
20.122.0009.02070	772800	1092000	1000000			Val. incompatível
20.122.0009.02070	772800	1092000	1000000			Val. incompatível
20.122.0009.02070	772800	1092000	1000000			Val. incompatível
20.606.0009.01209	75756,42	0	0	Val. incompatível	Val. incompatível	PNE do PPA
20.606.0009.01211	44500	0	0	Val. incompatível	Val. incompatível	PNE do PPA
20.606.0009.01223	50000	0	0	Val. incompatível	Val. incompatível	PNE do PPA
20.692.0009.01076	0	65000	50000			Val. incompatível
20.692.0009.01076	0	65000	50000			Val. incompatível
20.692.0009.01076	0	65000	50000			Val. incompatível
25.451.0026.01151	1267000	920000	750000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
25.451.0026.01151	1267000	920000	750000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
25.451.0026.01151	1267000	920000	750000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
25.451.0026.01151	1267000	920000	750000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
26.182.0026.01175	2807611,48	2100000	0	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
26.782.0026.01054	120900	115000	100000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
26.782.0026.01054	120900	115000	100000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
26.782.0026.01054	120900	115000	100000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
26.782.0026.01054	120900	115000	100000	Val. incompatível	Val. incompatível	Val. incompatível
26.782.0026.01058	60000	700000	600000			Val. incompatível
26.782.0026.01058	60000	700000	600000			Val. incompatível
26.782.0026.01058	60000	700000	600000			Val. incompatível
26.782.0026.01058	60000	700000	600000			Val. incompatível
27.812.0045.01035	0	50000	30000			Val. incompatível
27.812.0045.01035	0	50000	30000			Val. incompatível
27.812.0045.01035	0	50000	30000			Val. incompatível
27.812.0045.01035	0	50000	30000			Val. incompatível
27.812.0045.01036	57500	25000	30000	Val. incompatível	Val. incompatível	
27.812.0045.01036	57500	25000	30000	Val. incompatível	Val. incompatível	
27.812.0045.01036	57500	25000	30000	Val. incompatível	Val. incompatível	
27.812.0045.01036	57500	25000	30000	Val. incompatível	Val. incompatível	
27.812.0045.02024	267000	264770	300000	Val. incompatível		
27.812.0045.02024	267000	264770	300000	Val. incompatível		
27.812.0045.02024	267000	264770	300000	Val. incompatível		
27.812.0045.02024	267000	264770	300000	Val. incompatível		
28.841.0007.01012	1113700	1525000	500000		Val. incompatível	Val. incompatível
28.841.0007.01012	1113700	1525000	500000		Val. incompatível	Val. incompatível

### INCOMPATIBILIDADE QUANTITATIVA - PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

28.841.0007.01012	1113700	1525000	500000		Val. incompatível	Val. incompatível
28.841.0007.01012	1113700	1525000	500000		Val. incompatível	Val. incompatível
99.999.9999.01017	0	620000	250000			Val. incompatível
99.999.9999.01017	0	620000	250000			Val. incompatível
99.999.9999.01017	0	620000	250000			Val. incompatível
99.999.9999.01017	0	620000	250000			Val. incompatível